



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001120250224000220

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A contratação da banda "Seu Desejo" para a realização de uma apresentação artística no evento Tamboril Fest atende à necessidade de promover a cultura local e estimular o turismo no município de Tamboril, Ceará. O evento é uma celebração significativa que tem como foco a valorização das tradições culturais e artísticas, reunindo a comunidade local e visitantes, e promovendo impactos econômicos e sociais positivos através do aumento na demanda por serviços locais.

A partir da perspectiva do interesse público, é imperativo que o Tamboril Fest seja um sucesso, não apenas como um evento cultural, mas como um motor de desenvolvimento econômico local. A atração de turistas e visitantes, estimulado por uma atração renomada como a banda "Seu Desejo", potencializa a receita dos pequenos e médios empreendedores que oferecem serviços de alimentação, hospedagem e transporte, receita essa que é muito necessária e desejada para o município.

Por essas razões, e considerando as particularidades que envolvem o evento, a contratação da banda "Seu Desejo" é fundamental e estratégica, estabelecendo-se como um instrumento imprescindível para o alcance dos objetivos de promoção cultural e estímulo ao turismo em Tamboril.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Sec Mun. de Cultura, Turismo e Desporto	STEPHANE LAÍS FERREIRA DE SOUSA

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição dos requisitos da contratação tem como objetivo garantir que a solução escolhida para a realização do show da banda "Seu Desejo" no evento Tamboril Fest seja eficaz, eficiente e atenda ao interesse público, considerando práticas de sustentabilidade, cumprimento de legislação vigente, e mantendo padrões mínimos de qualidade e desempenho necessários para o sucesso do evento.

- Requisitos Gerais:

[Handwritten signatures and stamps]



- Realização de um show artístico de alta qualidade, compatível com o perfil cultural e turístico do evento Tamboril Fest.
- Interatividade e capacidade de atração da banda "Seu Desejo" para promover um ambiente participativo e engajador durante o evento.
- **Requisitos Legais:**
 - Conformidade com a Lei 14.133/2021, especialmente no que diz respeito à inexigibilidade de licitação conforme o Art. 74, II.
 - Observância das normas de segurança, saúde e controle ambiental aplicáveis a eventos de grande porte.
- **Requisitos de Sustentabilidade:**
 - Utilização de equipamentos de som e iluminação que sigam normas de baixo consumo energético.
 - Planejamento logístico que minimize o impacto ambiental e promova práticas de descarte adequado de resíduos gerados durante o evento.
- **Requisitos da Contratação:**
 - Disponibilidade de um sistema de som e iluminação de alta qualidade para locais abertos, conforme especificações pré-estabelecidas.
 - Garantia de um espaço adequado para montagem de estruturas e logística do evento, como palco e camarins.
 - Assistência técnica em tempo real durante a apresentação para eventuais ajustes necessários.
 - Cumprimento das exigências específicas da banda, incluindo infraestrutura de suporte e logística de transporte e hospedagem, quando aplicável.

Os requisitos necessários à contratação incluem, portanto, a articulação de uma infraestrutura adequada ao evento, que garanta segurança e qualidade, e a conformidade com a legalidade e as práticas de sustentabilidade, abstendo-se de incluir requisitos que possam restringir indevidamente a competitividade.

4. Levantamento de mercado

Este levantamento de mercado tem como objetivo identificar as opções de contratação disponíveis para a realização da apresentação artística da banda "Seu Desejo" no evento Tamboril Fest, bem como avaliar a solução mais adequada para atender às necessidades específicas desta contratação.

- **Soluções de Contratação Disponíveis:**
 - Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação: Esta solução é viável quando comprovada a exclusividade e singularidade do fornecedor, conforme previsto na Lei 14.133/2021. Já que a banda "Seu Desejo" possui particularidades únicas e reconhecimento no mercado regional, a contratação direta é justificada.
 - Contratação por Terceirização de Serviços Artísticos: Consiste na contratação de uma empresa de eventos para intermediar a apresentação. No entanto, isso pode gerar custos adicionais e intermediários desnecessários.
 - Formas Alternativas de Contratação: Incluem parcerias ou colaborações culturais, que neste contexto específico, não são viáveis, devido à

gabinete



necessidade de uma banda específica que atraia um público diversificado para o evento.

- Avaliação da Solução Mais Adequada:
 - Dada a singularidade e o reconhecimento da banda "Seu Desejo" e a finalidade de atrair um grande público em prol do desenvolvimento cultural e econômico de Tamboril, a contratação direta por inexigibilidade de licitação é a solução mais adequada. Esta modalidade permite a flexibilização do processo, assegurando que a banda específica esteja disponível para o evento na data exigida, reduzindo riscos operacionais e garantindo que os objetivos do Tamboril Fest sejam plenamente atingidos.

5. Descrição da solução como um todo

A contratação da banda "Seu Desejo" para a realização de apresentação artística no evento Tamboril Fest se apresenta como a solução mais adequada em função de diversos fatores. O reconhecimento da banda no cenário regional e a sua capacidade de atração de público diversificado e significativo são elementos fundamentais para o sucesso do evento. A sonoridade única e o repertório exclusivo da banda alinham-se com o estilo desejado para o festival, reforçando seu caráter de singularidade e exclusividade, conforme permitido pela Lei 14.133/2021 no que tange à inexigibilidade de licitação.

Além disso, o evento contará com uma infraestrutura adequada para suportar o espetáculo da banda, composta por equipamentos de som e iluminação de alta qualidade, que garantirão a excelência da apresentação. Aspectos logísticos como a disponibilidade de camarim e serviços de apoio à banda também foram cuidadosamente planejados para assegurar que a apresentação ocorra sem intercorrências.

Todo o planejamento visa um impacto positivo na promoção cultural e no estímulo ao turismo na região, objetivos centrais do evento Tamboril Fest. Dessa forma, considera-se que a contratação da banda "Seu Desejo" oferece a melhor solução disponível no mercado para atender ao interesse público e alcançar os resultados esperados para o evento.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	CONTRATAÇÃO DA BANDA "SEU DESEJO" PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO EVENTO TAMBORIL FEST, A SER REALIZADO NO DIA 19 DE JULHO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE TAMBORIL - CE.	1,000	Serviço

Especificação: CONTRATAÇÃO DA BANDA "SEU DESEJO" PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO EVENTO TAMBORIL FEST, A SER REALIZADO NO DIA 19 DE JULHO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE TAMBORIL - CE.

gabinete



7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DA BANDA "SEU DESEJO" PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO EVENTO TAMBORIL FEST, A SER REALIZADO NO DIA 19 DE JULHO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE TAMBORIL - CE.	1,000	Serviço	350.000,00	350.000,00

Especificação: CONTRATAÇÃO DA BANDA "SEU DESEJO" PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO EVENTO TAMBORIL FEST, A SER REALIZADO NO DIA 19 DE JULHO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE TAMBORIL - CE.

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** O objeto da contratação, no caso, a apresentação artística da banda "Seu Desejo", não é tecnicamente divisível, pois trata-se de um serviço único que não pode ser fracionado sem comprometer sua funcionalidade e o resultado esperado pelo evento Tamboril Fest.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A divisão do objeto não é viável de forma técnica e econômica, pois qualquer tentativa de segmentação comprometeria a integridade da apresentação artística e sua eficácia na atração do público para o evento.
- **Economia de Escala:** A contratação única da banda "Seu Desejo" proporciona a melhor economia de escala possível, garantindo uma apresentação coesa que maximiza o impacto no público, sem incorrer em custos adicionais que eventualmente surgiriam de uma divisão.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** Considerando a especificidade e singularidade do objeto contratado, o parcelamento não contribuiria para aumentar a competitividade nem permitiria uma melhor utilização do mercado, uma vez que a apresentação da banda "Seu Desejo" constitui um ato artístico singular.
- **Decisão pelo Não Parcelamento:** A decisão de não parcelar a contratação está justificada pela perda de economia de escala que ocorreria e pelo impacto negativo na entrega do resultado, uma vez que a experiência e o atrativo do show dependem da apresentação da banda completa.
- **Análise do Mercado:** A decisão pelo não parcelamento está alinhada com práticas do setor de eventos artísticos, onde a integridade da apresentação é fundamental, conforme demonstrado em estudos de mercado que destacam a banda "Seu Desejo" como uma opção singular e exclusiva para o objetivo esperado.

Gabinete



Tamboril
PREFEITURA



- Consideração de Lotes: Não é aplicável a divisão em lotes para a contratação do serviço específico da banda "Seu Desejo", pois isso inviabilizaria a atração do público e a coesão do evento cultural.
- Justificativas Baseadas em Dados: Estudos de viabilidade e análises do mercado asseguram que a contratação na modalidade inexigível é a melhor decisão, oferecendo uma base concreta para as justificativas apresentadas.
- Transparência e Conformidade: O processo decisório está devidamente documentado, assegurando transparência e conformidade com as normativas vigentes, conforme preceitos da Lei nº 14.133/2021.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação da banda "Seu Desejo" para o evento Tamboril Fest está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Tamboril. Esta contratação está prevista no planejamento estratégico do exercício financeiro em que o evento ocorrerá, reforçando o compromisso da administração com a promoção cultural e o estímulo ao turismo local.

- A iniciativa está alinhada com as diretrizes de valorização das tradições culturais e artísticas locais, que são metas estabelecidas no plano estratégico municipal.
- Este processo de contratação reflete o objetivo de alavancar o desenvolvimento econômico do município através do aumento do turismo, uma das metas presentes no Plano de Contratações.
- A programação do Tamboril Fest, destacando-se a apresentação de artistas renomados como a banda "Seu Desejo", foi devidamente considerada nas previsões orçamentárias e de contratações estabelecidas para o ano de 2025.
- A contratação está alinhada aos princípios de economicidade e eficiência, que norteiam as decisões do planejamento anual, visando sempre o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

Portanto, a escolha pela contratação da banda "Seu Desejo" foi minuciosamente planejada, estando em conformidade com o escopo e os objetivos delineados no Plano de Contratações Anual, garantindo, assim, o cumprimento das metas culturais e turísticas da administração municipal para o período em questão.

10. Resultados pretendidos

A contratação da banda "Seu Desejo" para o evento Tamboril Fest visa alcançar diversos resultados significativos para o município de Tamboril e para a valorização cultural da região. Esses resultados estão alinhados com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei 14.133/2021, e são descritos a seguir:

- Aumento do fluxo de turistas e visitantes: Promover o aumento do fluxo de turistas e visitantes para o município durante o evento, estimulando o setor de serviços locais, como hospedagem, alimentação e transporte, gerando impacto



econômico positivo.

- Valorização cultural: Fortalecer as manifestações culturais e artísticas locais, promovendo o conhecimento e a apreciação das tradições culturais de Tamboril.
- Promoção do município: Estabelecer Tamboril como um destino de eventos culturais relevante no estado do Ceará, aumentando sua visibilidade e atratividade.
- Geração de renda local: Criar oportunidades de geração de renda para pequenos e médios empreendedores locais em setores diversos durante o evento.
- Reconhecimento regional e estadual: Contribuir para o crescimento do reconhecimento da banda "Seu Desejo" e do Tamboril Fest a nível regional e estadual, reafirmando a qualidade e o prestígio do evento.
- Desenvolvimento local sustentável: Fomentar o desenvolvimento local sustentável, em linha com os princípios da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei 14.133/2021.

II. Providências a serem adotadas

Para garantir a correta execução da contratação e o alcance dos objetivos pretendidos com a apresentação artística da banda "Seu Desejo" no evento Tamboril Fest, a serem realizadas as seguintes providências:

- Coordenação próxima entre a área requisitante e a Secretaria de Cultura de Tamboril para garantir que todas as etapas do planejamento e execução do evento sejam rigorosamente seguidas, garantindo o alinhamento com o interesse público e a legislação vigente.
- Formalização de um contrato detalhado contemplando todas as especificações técnicas e logísticas necessárias para a apresentação, incluindo questões relacionadas à infraestrutura de som e iluminação, conforme previamente discutido no Estudo Técnico Preliminar.
- Designação de uma equipe de fiscalização e gestão contratual que esteja devidamente capacitada para atuar durante todo o processo, assegurando a eficiência e legalidade no cumprimento das obrigações contratuais.
- Garantir a reserva e preparação adequadas do local do evento, incluindo instalações para a banda, tais como camarim e espaço para descanso, bem como o acesso a todas as exigências técnicas solicitadas, cumprindo o definido no contrato.
- Atender a todas as normas de segurança e saúde pública, assegurando que os protocolos sejam seguidos para proteger a saúde e segurança de todos os participantes e trabalhadores envolvidos no evento.
- Promoção do evento, com ênfase na atração de turistas, através de campanhas de marketing e comunicação, alinhadas às diretrizes culturais e turísticas do município de Tamboril.
- Realização de reuniões de alinhamento com a banda e os responsáveis técnicos antes do evento para confirmar a disponibilidade e funcionamento dos equipamentos requisitados.
- Solicitar ao contratado a apresentação de notas fiscais ou comprovantes equivalentes previamente à liquidação e pagamento dos valores envolvidos na contratação.



12. Justificativa para adoção do registro de preços

No caso específico da contratação da banda "Seu Desejo" para o evento Tamboril Fest, realizado no município de Tamboril, Ceará, considera-se não aplicável a adoção do sistema de registro de preços pelas seguintes razões:

- A natureza única e singular da apresentação artística, que não se repete sob as mesmas condições no decorrer do tempo, inviabiliza o alinhamento com o conceito de sistematização e repetitividade típica do registro de preços, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.
- O evento em questão é pontual, e a contratação está voltada para uma prestação de serviço em data e local específicos, sem previsão de recontrações em curto ou médio prazo, não justificando a formação de um estoque ou lista de preços que o sistema de registro propicia.
- Diferente de contratações de bens e serviços padronizados, a performance artística possui caráter exclusivo, dificultando o atendimento dos requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 para implementação do registro de preços, como a necessária padronização do objeto e a previsibilidade de demanda continuada ou frequente.
- Considera-se que a adoção do sistema de registro de preços não proporcionaria vantagem competitiva ou econômica à Administração, tendo em vista que a contratação se dá por inexigibilidade de licitação, apoiada no Art. 74, II, que permite a contratação direta em casos de inviabilidade de competição, como a aquisição de serviço de natureza artística de conteúdo específico.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Com base nas disposições da Lei 14.133/2021, a participação de empresas na forma de consórcio é, por princípio, possível, entretanto, especificamente para o processo de contratação da banda "Seu Desejo" para a apresentação artística no evento Tamboril Fest 2025, não será permitida. As razões para esta vedação incluem:

- A especificidade e singularidade do objeto da contratação: A banda "Seu Desejo" foi escolhida por sua renome e capacidade de atrair um público diversificado, que não poderiam ser replicados ou subdivididos por um consórcio, conforme estabelecido na fundamentação da escolha por inexigibilidade de licitação.
- Complexidade logística reduzida: A logística para a contratação de uma banda para apresentação em um festival não exige a divisão de responsabilidades ou a complexidade administrativa que um consórcio implicaria, sendo mais eficiente lidar diretamente com representantes ou produtores da banda.
- Conforme o Art. 18, §1º, inciso IX da Lei 14.133/2021, o ETP deve conter análise das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio. Para este caso



específico, conclui-se que um consórcio não adicionaria benefícios técnicos ou econômicos à contratação, prejudicando a celeridade e objetividade do processo.

- A economia de escala ou ganho técnico típico de consórcios não se aplica a eventos culturais desta natureza, onde o produto (apresentação artística) é indivisível e singular, conforme já analisado no estudo de mercado e requisitos do evento.

Dessa forma, a decisão de vedar a participação de empresas em formato consorciado está em consonância com os princípios da eficiência e razoabilidade previstos na Lei 14.133/2021, visando garantir que o processo de contratação atenda plenamente o interesse público.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Para a realização da apresentação artística da banda "Seu Desejo" no evento Tamboril Fest, é essencial considerar os potenciais impactos ambientais que possam decorrer do evento e as medidas mitigadoras a serem implementadas.

1. Impactos Ambientais Esperados:

- Aumento do volume de resíduos sólidos gerados pelo público durante o evento.
- Possível poluição sonora em virtude da utilização de equipamentos de som de alta potência.
- Potencial degradação do ambiente natural local devido à concentração de pessoas e atividades relacionadas.
- Uso intensivo de energia elétrica para som e iluminação, aumentando a pegada de carbono do evento.

2. Medidas Mitigadoras Sugeridas:

- **Gestão de Resíduos:** Implementar programa de coleta seletiva durante o evento para o descarte adequado de lixo, disponibilizando lixeiras adequadas e conscientizando o público sobre a separação de resíduos.
- **Controle de Poluição Sonora:** Realizar monitoramento dos níveis de som e garantir que estejam dentro dos limites legais, minimizando o impacto em áreas residenciais próximas.
- **Preservação do Ambiente Natural:** Estabelecer áreas específicas para circulação e permanência do público, restringindo o acesso a áreas que exigem proteção ambiental. Promover o uso de materiais e estruturas temporárias que não danifiquem o solo e a vegetação.
- **Eficiência Energética:** Empregar equipamentos de iluminação e som mais eficientes energeticamente, reduzindo o consumo de eletricidade e mitigando as emissões de carbono associadas ao uso de energia.

3. Conformidade Legal:

- As medidas propostas estão alinhadas com os princípios da Lei 14.133/2021, que promovem a economicidade e o desenvolvimento sustentável (Art. 11, IV; Art. 18).
- A observância das normas ambientais locais e estaduais é primordial para garantir a conformidade legal e a responsabilidade ambiental da Prefeitura



Tamboril
PREFEITURA



Municipal de Tamboril.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Em conformidade com o disposto na Lei 14.133/2021, após a análise cuidadosa e detalhada dos aspectos envolvidos na contratação da banda "Seu Desejo" para a realização de apresentação artística no evento Tamboril Fest, conclui-se pela viabilidade e razoabilidade dessa contratação. A seguir, são apresentados os principais fundamentos que amparam este posicionamento:

- **Interesse Público:** O evento Tamboril Fest visa à promoção cultural e ao estímulo do turismo local, elementos de extrema importância para o desenvolvimento econômico do município de Tamboril. A apresentação da banda "Seu Desejo" agrega valor significativo ao evento, atraindo um público diversificado e incentivando o aumento do fluxo de turistas.
- **Inexigibilidade de Licitação:** A contratação por inexigibilidade de licitação, fundamentada no Art. 74, II da Lei 14.133, é justificada pela exclusividade e singularidade da banda "Seu Desejo", reconhecida por sua sonoridade única e capacidade de atrair grandes audiências, conforme comprovado por estudos de mercado.
- **Impacto Econômico Positivo:** A realização do evento com a participação da banda ampliará a visibilidade do município como destino cultural significativo, gerando impacto econômico positivo através do aumento de serviços locais como hospedagem, alimentação e transporte, beneficiando empreendedores de pequeno e médio porte.
- **Planejamento Estratégico Municipal:** A contratação alinha-se aos objetivos do planejamento estratégico do município de Tamboril, promovendo a cultura local, incentivando o turismo e reforçando o interesse público acima de tudo. Isso cumpre com os princípios da economicidade e eficiência, previstos na lei.

Portanto, conclui-se que a contratação da banda "Seu Desejo" para o Tamboril Fest está em conformidade com os dispositivos legais e atende plenamente ao interesse público, sendo uma decisão estratégica viável e razoável que proporcionará benefícios significativos ao município de Tamboril.



Tamboril
PREFEITURA



Tamboril / CE, 6 de março de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Francisco Marques Moura
Francisco Marques Moura
PRESIDENTE

Maiara Soares de Souza
MAIARA SOARES DE SOUZA
MEMBRO

[Signature]